

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013
PROCESSO Nº 50500.036896/2013-25

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2013, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VIGILÂNCIA ARMADA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA B1
VIGILÂNCIA – EIRELI.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília– DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, **B1 VIGILÂNCIA - EIRELI** com sede na Rua Carlos Pena Filho, nº 376 – Afogados – Recife/PE – Cep: 50850-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.195.617/0001-87, representada neste ato pelo seu sócio gerente o senhor **NILTON SERGIO ZANINI** brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº. 5804713 expedida pela SSP/PE e CPF nº 642.902.634-53, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Cláusulas Terceira e Décima Quarta do Contrato ora aditado, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo

- 1.1.1 a repactuação do valor do contrato para a categoria de vigilante, a partir de 1º de janeiro de 2015, no percentual de 8,8704%;
- 1.1.2 a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 018/2013, a partir de 30 de agosto de 2015, por mais 12 (doze) meses;
- 1.1.3 a revisão do valor contratual para exclusão nas planilhas de custos dos itens aviso prévio trabalhado e equipamentos, por constarem como custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato. A exclusão dos referidos custos corresponde a um decréscimo percentual de aproximadamente 2,2129% sobre o valor global atualizado do contrato, a partir de 30 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a repactuação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 19.505,68 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015, e desse para R\$ 6.181,96 (seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2015, passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 234.068,16 (duzentos e trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015, e desse para R\$ 74.183,52 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de abril de 2015, conforme planilhas de preços abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2015

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Vigilância Armada 12x36 Noturna	2	3.570,88	7.141,76	85.701,12
Vigilância Armada 12x36 Diurna	4	3.090,98	12.363,92	148.367,04
TOTAL			19.505,68	234.068,16

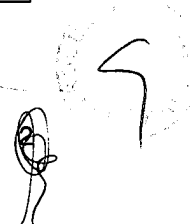
A partir de 1º de abril de 2015

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Vigilância Armada 12x36 Diurna	2	3.090,98	6.181,96	74.183,52
TOTAL			6.181,96	74.183,52

2.2 Com a exclusão dos custos não renováveis, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.045,16 (seis mil, quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), a partir de 30 de agosto de 2015, passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 72.541,92 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 30 de agosto de 2015

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Vigilância Armada 12x36 Diurna	2	3.022,58	6.045,16	72.541,92
TOTAL			6.045,16	72.541,92



2.3 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação a mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

A partir de 1º de janeiro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 703,48
Férias e Abono de Férias	R\$ 1.021,87
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 422,26
Subtotal	R\$ 2.147,61
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 660,41
Aviso Prévio	R\$ 163,84
TOTAL	R\$ 2.971,86

A partir de 1º de abril de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 221,25
Férias e Abono de Férias	R\$ 321,38
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 132,80
Subtotal	R\$ 675,43
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 207,70
Aviso Prévio	R\$ 51,53
TOTAL	R\$ 934,66

A partir de 30 de agosto de 2015

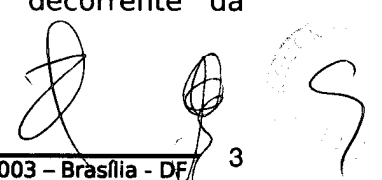
ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 221,25
Férias e Abono de Férias	R\$ 321,38
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 132,80
Subtotal	R\$ 675,43
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 207,70
TOTAL	R\$ 883,13

2.4 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ **79.809,75 (setenta e nove mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 092245 e Fonte de Recurso 0174, sendo:

- R\$ 4.767,81 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2015;

- R\$ 2.500,02 (dois mil, quinhentos reais e dois centavos), referente à despesa estimada decorrente da repactuação para o período de 1º de abril a 29 de agosto de 2015;

- R\$ 72.541,92 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), referente à despesa estimada decorrente da prorrogação para o período a partir de 30 de agosto de 2015.



2.5 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 015NE800565.

2.6 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 018/2013, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 17 de agosto de 2015


PELA CONTRATANTE:



ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:


NILTON SÉRGIO ZANINI

TESTEMUNHAS:


Nome: ROBSON DE BARROS VILLA NETO
CPF: CPF nº 730.998.561-34
CI: RG nº 2658088 SSP/DF


Nome: Rômulo Lucena Silva
CPF: CPF nº 989.831.051-00
CI: RG nº 2093493 SSP/DF